



PARECER JURÍDICO N. 039/PGM/2025

SOLICITANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ASSUNTO: UNIFORMIZAÇÃO DE ENTENDIMENTO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA: DECRETO 173, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022 E PORTARIA 374, DE 26 DE MAIO DE 2025

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. CARÁTER NORMATIVO. VINCULAÇÃO DO ENTENDIMENTO. TODA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA. TESES: i) a competência para a emissão do CARF é privativa do Prefeito municipal; ii) todos os processos administrativos referentes ao REURB-S e REURB-E municipal, devem passar por parecer jurídico prévio à emissão do CARF.

Ananás, 28 de maio de 2025.

Taciano Campos Rodrigues
Procurador Jurídico de Ananás
Matrícula n. 555641



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-b3755f-280520251551045589**